



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42

Vistos e etc...

Trata-se de processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº. 014/2018**, cujo objeto é a aquisição parcelada de fraldas descartáveis, conforme Edital e Memorial Descritivo.

A empresa **S.P. COMÉRCIO E SERVIÇOS EM DISTRIBUIÇÃO LTDA. ME, CNPJ Nº. 57.837.973/0001-05**, sagrou-se vencedora nos Itens 01, 02 e 03 do Edital.

Entretanto, após o envio da Ata de Registro de Preços para assinatura (fls. 2010), recusou-se a assiná-la, incorrendo na infração descrita no Item 17.3 do Edital.

Além disso, a empresa supra mencionada deixou de entregar os materiais solicitados (Empenhos nº. 3700, datado de 11/07/2018 e 4342, datado de 13/08/2018), havendo demora de mais de 30 dias na entrega que, ainda assim, não fora realizada.

Notificada de possível sanção (fls. 230), a empresa quedou-se inerte.

Assim, faz-se necessário que a Administração Pública tome providências no sentido de sancioná-la, aplicando-lhe as penalidades previstas nos Itens 17.3.1 (multa de dez por cento sobre o valor adjudicado em razão da recusa na assinatura da Ata de Registro de Preços), 17.3.3 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, devido à inexecução do contrato configurada pelo Item 17.1, alínea "b").

Além dessas penalidades, deve ser aplicada a multa de mais 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, nos termos do Item 17.2 do Edital.

A declaração de inidoneidade deve ser aplicada no máximo previsto no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, ou seja, 05 (cinco) anos.

Diante disso, **DECIDO** pela aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado pela recusa da assinatura da Ata de Registro de Preços (Item 17.3.1 do Edital), ou seja, o valor de R\$25.212,00 (vinte e cinco mil duzentos e doze reais), aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado (Item 17.1, alínea "b" do Edital), ou seja, o valor de R\$25.212,00 (vinte e cinco mil duzentos e doze reais), totalizando o valor de R\$50.424,00 (cinquenta mil quatrocentos e vinte e quatro reais) e declaração de inidoneidade pelo prazo de 05 (cinco) anos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42

nos termos do Item 17.3.3 do Edital. Tudo isto, fundamentado nos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02.

A fim de que o valor das multas seja efetivamente recebido pela Administração Pública, **DETERMINO** que haja inscrição em dívida ativa do Município o valor de **R\$50.424,00 (cinquenta mil quatrocentos e vinte e quatro reais)**, que constituirá crédito não tributário em favor do Município de Restinga.

P. R. I. C.

Restinga, 26 de setembro de 2018.

Amarildo Tomás do Nascimento
Prefeito Municipal